

PROCON - LD

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DIS/CIDREBAC-0001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CIDREBAC-0001/2023.

Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção da escavadeira hidráulica, incluso peças, por Dispensa de Licitação na modalidade do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: imediato, em até 02 (dois) dias, conforme solicitação do demandante, e a vigência de até 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: VALENTIM ROSA LTDA. CNPJ: 43.036.445/0001-34.

SEI:

82.000001/2023-96

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 003/2022 – CMDCA, de 10 de fevereiro de 2022, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 003/2022 e designar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação em substituição à Carolina Fontes (GOV/SME):

Comissão de Cadastro

- Francielle Souza Rocha Leite (GOV/SMAS);

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de fevereiro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Controladora-Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A deliberação favorável da plenária em 16 de fevereiro de 2023.

RESOLVE: